



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 11/03/2016 - 9 horas

## PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação da matéria do expediente;
- Leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

## GRANDE EXPEDIENTE

- Ordem do Dia

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2016**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Retifica as tabelas dos Anexos II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Projeto de Lei nº 009/2016**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, AGER Sinop, e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Projeto de Lei nº 010/2016**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove modificações na Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo vagas e criando cargos, vagas e referências no quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Projeto de Lei nº 011/2016**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.542.200,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) e dá outras providências.  
**1ª e única votação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 012/2016  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação da Colonizadora Sinop S.A. equipamentos do SISTEMA PAPI e dá outras providências.

**1ª e única votação**

- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 10 de março de 2016.



Mauro Garcia  
Presidente



Hedvaldo Costa  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016**

**DATA:** 29 de fevereiro de 2016

**SÚMULA:** Retifica as tabelas dos Anexos II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar retifica as tabelas dos Anexos II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente, passando a vigorar conforme o Anexo Único da presente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 29 de fevereiro de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 07.03.2016

214

Encaminhado a Comissão de Ecologia,  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 07.03.2016



ANEXO ÚNICO

**ANEXO II**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: VI A X**

Porte do Empreendimento Valor em UR	VI 1001 - 1200 m <sup>2</sup>			VII 1201 - 1400 m <sup>2</sup>			VIII 1401 - 1600 m <sup>2</sup>			IX 1601 - 1800 m <sup>2</sup>			X 1801 - 2000 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	325	485	650	370	555	740	420	630	840	470	705	940	530	795	1060
Licença de Instalação (LI)	650	975	1300	740	1110	1480	840	1260	1680	960	1440	1920	1060	1590	2120
Licença de Operação (LO)	485	730	975	555	830	1110	630	945	1260	720	1080	1440	795	1190	1590



**ANEXO III**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XI A XV**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XI 2001 - 2500 m <sup>2</sup>			XII 2501 - 3000 m <sup>2</sup>			XIII 3001 - 3500 m <sup>2</sup>			XIV 3501 - 4000 m <sup>2</sup>			XV 4001 - 4500 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	650	975	1300	800	1200	1600	950	1425	1900	1100	1650	2200	1250	1875	2500
Licença de Instalação (LI)	1300	1950	2600	1600	2400	3200	1900	2850	3800	2200	3300	4400	2500	3750	5000
Licença de Operação (LO)	975	1465	1950	1200	1800	2400	1425	2140	2850	1650	2475	3300	1875	2815	3750



**ANEXO IV**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XVI A XX**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XVI 4501 - 5000 m <sup>2</sup>			VXII 5001 - 5500 m <sup>2</sup>			VXIII 5501 - 6000 m <sup>2</sup>			XIX 6001 - 6500 m <sup>2</sup>			XX 6501 - 7000 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	1400	2100	2800	1550	2325	3100	1700	2550	3400	1850	2775	3700	2000	3000	4000
Licença de Instalação (LI)	2800	4200	5600	3100	4650	6200	3400	5100	6800	3700	5550	7400	4000	6000	8000
Licença de Operação (LO)	2100	3150	4200	2325	3487,5	4650	2550	3825	5100	2775	4162,5	5550	3000	4500	6000



**ANEXO V**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXI A XXV**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XXI 7001 - 7500 m <sup>2</sup>			XXII 7501 - 8000 m <sup>2</sup>			XXIII 8001 - 8500 m <sup>2</sup>			XXIV 8501 - 9000 m <sup>2</sup>			XXV 9001- 9500 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Nível/Grau de Poluição															
Licença Prévia (LP)	2150	3225	4300	2300	3450	4600	2450	3675	4900	2600	3900	5200	2750	4125	5500
Licença de Instalação (LI)	4300	6450	8600	4600	6900	9200	4900	7350	9800	5200	7800	10400	5500	8250	11000
Licença de Operação (LO)	3225	4840	6450	3450	5175	6900	3675	5515	7350	3900	5850	7800	4125	6190	8250



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**ANEXO VI**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXVI A XXX**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XXVI 9501 - 10000 m <sup>2</sup>			XXVII 10001 - 15000 m <sup>2</sup>			XXVIII 15001 - 20000 m <sup>2</sup>			XXIX 20001 - 25000 m <sup>2</sup>			XXX Acima de 25000 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	2900	4350	5800	3500	5250	7000	4200	6300	8400	5000	7500	10000	6000	9000	12000
Licença de Instalação (LI)	5800	8700	11600	7000	10500	14000	8400	12600	16800	10000	15000	20000	12000	18000	24000
Licença de Operação (LO)	4350	6525	8700	5250	7875	10500	6300	9450	12600	7500	11250	15000	9000	13500	18000





PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado por preceitos regimentais encaminho para apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei Complementar nº 001/2016 que *“Retifica as tabelas dos Anexos II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”*

A propositura em apreciação corrige a redação das tabelas dispostas no Código Ambiental aprovado em dezembro de 2015. Por equívoco, as tabelas em questão foram duplicadas e suprimidas a classificação dos empreendimentos, divididos em Alto (A), Médio (M) e Baixo (B) impacto, prejudicando desta forma a aplicabilidade dos valores em função da área construída e do nível de poluição.

Em face do disposto, resta assim justificada a presente matéria, ao mesmo tempo em que esperamos contar com a anuência desta Casa Legislativa, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Respeitosamente,



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2015**

**DATA:** 14 de dezembro de 2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. A presente Lei Complementar, denominada de Código Municipal de Meio Ambiente, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida.

**TÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade e qualidade da vida humana e de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - manejo racional dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;

II - organização e utilização adequada do solo, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento, do subsolo, da água e do ar;

III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação e conservação de espaços especialmente protegidos, visando a promoção do equilíbrio ecológico;

IV - reparação das áreas degradadas;

V - educação ambiental na sociedade, visando o conhecimento da realidade, à tomada das responsabilidades sociais e ao exercício da cidadania;

**ANEXO II**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: VI A X**

Porte do Empreendimento Valor em UR	VI 1001 - 1200 m <sup>2</sup>			VII 1201 - 1400 m <sup>2</sup>			VIII 1401 - 1600 m <sup>2</sup>			IX 1601 - 1800 m <sup>2</sup>			X 1801 - 2000 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M
Licença Prévia (LP)	325	485	650	370	555	325	485	650	370	555	325	485	650	370	555
Licença de Instalação (LI)	650	975	1300	740	1110	650	975	1300	740	1110	650	975	1300	740	1110
Licença de Operação (LO)	485	730	975	555	830	485	730	975	555	830	485	730	975	555	830

**ANEXO III**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XI A XV**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XI 2001 - 2500 m <sup>2</sup>			XII 2501 - 3000 m <sup>2</sup>			XIII 3001 - 3500 m <sup>2</sup>			XIV 3501 - 4000 m <sup>2</sup>			XV 4001 - 4500 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M
Licença Prévia (LP)	650	975	1300	800	1200	650	975	1300	800	1200	650	975	1300	800	1200
Licença de Instalação (LI)	1300	1950	2600	1600	2400	1300	1950	2600	1600	2400	1300	1950	2600	1600	2400
Licença de Operação (LO)	975	1465	1950	1200	1800	975	1465	1950	1200	1800	975	1465	1950	1200	1800

**ANEXO IV**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XVI A XX**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XVI 4501 - 5000 m <sup>2</sup>			VXII 5001 - 5500 m <sup>2</sup>			VXIII 5501 - 6000 m <sup>2</sup>				XIX 6001 - 6500 m <sup>2</sup>			XX 6501 - 7000 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	
Licença Prévia (LP)	1400	2100	2800	1550	2325	1400	2100	2800	1550	2325	1400	2100	2800	1550	2325	
Licença de Instalação (LI)	2800	4200	5600	3100	4650	2800	4200	5600	3100	4650	2800	4200	5600	3100	4650	
Licença de Operação (LO)	2100	3150	4200	2325	3487,5	2100	3150	4200	2325	3487,5	2100	3150	4200	2325	3487,5	

**ANEXO V**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXI A XXV**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XXI 7001 - 7500 m <sup>2</sup>			XXII 7501 - 8000 m <sup>2</sup>			XXIII 8001 - 8500 m <sup>2</sup>			XXIV 8501 - 9000 m <sup>2</sup>			XXV 9001 - 9500 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M
Licença Prévia (LP)	2150	3225	4300	2300	3450	2150	3225	4300	2300	3450	2150	3225	4300	2300	3450
Licença de Instalação (LI)	4300	6450	8600	4600	6900	4300	6450	8600	4600	6900	4300	6450	8600	4600	6900
Licença de Operação (LO)	3225	4840	6450	3450	5175	3225	4840	6450	3450	5175	3225	4840	6450	3450	5175

**ANEXO VI**  
**PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UR/SINOP)**  
**(CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO)**  
**PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXVI A XXX**

Porte do Empreendimento Valor em UR	XXVI 9501 - 10000 m <sup>2</sup>			XXVII 10001 - 15000 m <sup>2</sup>			XXVIII 15001 - 20000 m <sup>2</sup>			XXIX 20001 - 25000 m <sup>2</sup>			XXX Acima de 25000 m <sup>2</sup>		
	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M	B	M	A	B	M
Licença Prévia (LP)	2900	4350	5800	3500	5250	2900	4350	5800	3500	5250	2900	4350	5800	3500	5250
Licença de Instalação (LI)	5800	8700	11600	7000	10500	5800	8700	11600	7000	10500	5800	8700	11600	7000	10500
Licença de Operação (LO)	4350	6525	8700	5250	7875	4350	6525	8700	5250	7875	4350	6525	8700	5250	7875

Para efeitos desta Lei Complementar, os Anexos I a VI serão aplicados aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas, definidas no Anexo VII.



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2016**

**DATA:** 08 de março de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de cargos efetivos na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, AGER Sinop, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica acrescido dos seguintes incisos o artigo 7º. da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, conforme segue:

*“Art. 7º. (...)*

*I – (...);*

*II – (...);*

*III – (...);*

*IV – Assistente Administrativo;*

*V – Contador;*

*VI – Procurador Jurídico da Ager;*

*VII – Gestor Administrativo e Financeiro;*

*VIII – Gestor de Regulação e Fiscalização.”*

Art. 2º. Ficam criados na AGER os Cargos Efetivos de Assistente Administrativo, Contador, Procurador Jurídico da Ager, Gestor Administrativo e Financeiro e Gestor de Regulação e Fiscalização, passando o artigo 34 da Lei 2036/14, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 34. Ficam criados na AGER Sinop os Cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional, Ouvidor, Assistente Administrativo, Contador, Procurador Jurídico da Ager, Gestor Administrativo e Financeiro e Gestor de Regulação e Fiscalização nos termos do anexo I desta Lei que estabelece as respectivas remunerações e atribuições dos mesmos, sendo que as respectivas despesas, após a assinatura do contrato de concessão, serão suportadas pelas receitas decorrentes das Taxas de Regulação e Fiscalização instituída por esta Lei.”*

Art. 3º. As vagas criadas, tabela de referências dos cargos, bem como a caracterização, atribuições, requisitos de provimentos e impacto financeiro dos cargos criados no artigo anterior estão dispostos nos Anexos de I a V da presente Lei, ficando





PREFEITURA DE  
**SINOP**

incluídos aos anexos da 2036/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de Março de 2016.



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-14**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e normas Administrativas;
- Redigir expediente administrativo;
- Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica:

c)

- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;



PREFEITURA DE  
**SINOP**

- Executar tarefas afins e de interesse da AGER.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

**1.2 - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO DA AGER**

**Referência Salarial: CE-25**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética:

Prestar serviços jurídicos à AGER.

b) Descrição Analítica:

- Representar a AGER em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado;
- Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;
- Estudar, redigir ou minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de locação, comodato, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;
- Elaborar pareceres jurídicos diversos, autônomos e independentes nas demandas entre poder Concedente e Concessionárias;
- Assessorar o Diretor em questões jurídicas;
- Responder as consultas referentes à Ouvidoria da Ager;
- Estudar assuntos de direito de ordem geral ou específica a solucionar problemas administrativos da Ager;
- Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;



PREFEITURA DE  
**SINOP**

- Assessorar os Conselhos: Consultivo e COMSAB (Conselho Municipal de Saneamento Básico);
- Executar outras atividades correlatas da AGER.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Superior Completo

b) Habilitação: Curso de Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**1.3-CARGO: CONTADOR**

**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-25**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Executar, coordenar e Supervisionar serviços inerentes à contabilidade geral da AGER.

b) Descrição Analítica:

- Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Realizar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- Executar tarefas afins e de interesse da AGER.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Superior em Ciências Contábeis.
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro no CRC.

**1.4- CARGO: GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-72**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Realizar atividades de natureza administrativa, efetuando análises, controles, atualização de informações e interface com outras áreas funcionais. Promover ações inerentes a orçamento, pessoal, contratos e tecnologia da informação.

b) Descrição Analítica

- Administração de Recursos Humanos;
- Administração de Patrimônio, material e serviços;
- Administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento organização e métodos;
- Modernização, pesquisa e documentação histórica inspeção e controle, projetos e programas, análise e estatística;
- Análise econômica, entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Jornada: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Superior.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**1.5 CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-72**



### **ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:**

Desenvolver atividades voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

b) **Descrição Analítica:**

- Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
- Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Participar dos processos de negociação entre usuário e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;
- Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER;
- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER;
- Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;
- Planejar, coordenar, assessorar e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER; realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER;



PREFEITURA DE  
**SINOP**

- Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Superior.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**ANEXO II**

**LOTACIONOGRAMA**

I – Quadro Efetivo

<b>CARGO</b>	<b>Total de Vagas</b>
Assistente Administrativo	01
Contador	01
Procurador Jurídico da Ager	01
Gestor de Regulação e Fiscalização	01
Gestor Administrativo e Financeiro	01





PREFEITURA DE  
**SINOP**

**ANEXO III**

**REFERÊNCIAS SALARIAIS**

<b>Referência</b>	<b>Vencimentos Base/Mensal em R\$</b>
CE 14	1.806,93
CE 25	5.434,74
CE 72	6.505,37

**A N E X O I V**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000) GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar n° 101/2000)  
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1°, I da CF<sub>1</sub>)**

Art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP

criação	EXPANSÃO	APERFEICOAMENTO
Art. 169, §1°, I da CF <sub>1</sub>		
Ato que aumenta a despesa:		
<input checked="" type="checkbox"/> Criação de cargos ou funções; <input type="checkbox"/> Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; <input type="checkbox"/> Concessão de qualquer vantagem; <input type="checkbox"/> Aumento de remuneração; <input type="checkbox"/> Alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: CRIAÇÃO DE CARGOS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SINOP		

1 Art. 169 . . .  
 § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:  
 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

<b>A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO</b>	
Descrição por Elemento de Despesa	Valor da Despesa Atualizada R\$
3190.	R\$ 226.870,94
3191.	
<b>TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL</b>	<b>R\$ 226.870,94</b>
<b>Memória do cálculo:</b>	
<b>20.018,03 X 11.33333 = 226.870,94</b>	
<b>Total da Folha de Pagamento atual da Ager considerando o período de 10 meses</b>	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2016	2017	2018	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	278.277,46	342.494,48	342.494,48	963.266,42
3191.	43.578,26	53.634,64	53.634,64	150.847,54
Total das despesas	321.855,72	396.129,12	396.129,12	1.114.113,96
<b>Memória do cálculo:</b>				

Vagas Criadas	vagas	Remuneração Mensal	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISITO		
			2016	2017	2018
Assistente Administrativo -- Ref. CE - 14	1	1.806,93	22.640,54	27.865,20	27.865,20
Contador -- Ref. CE - 25	1	5.434,74	68.096,39	83.810,73	83.810,73
Procurador Jurídico da Ager - Ref. CE - 25	1	5.434,74	68.096,39	83.810,73	83.810,73
Gestor Administrativo e Financeiro Ref. CE - 72	1	6.505,37	81.511,20	100.321,23	100.321,23
Gestor de Regulação e Fiscalização Ref. CE - 72	1	6.505,37	81.511,20	100.321,23	100.321,23

<b>TOTAL</b>		<b>05</b>	<b>25.687,15</b>	<b>321.855,72</b>	<b>396.129,12</b>	<b>396.129,12</b>
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO PREVISTA NO EXERCÍCIO</b>			-	278.277,46	342.494,48	342.494,48
<b>ENCARGOS SOCIAIS – EFETIVOS</b>			-	43.578,26	53.634,64	53.634,64
<b>TOTAIS – IMPACTO FOLHA SALARIAL</b>			-	<b>321.855,72</b>	<b>396.129,12</b>	<b>396.129,12</b>

**C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A+B)**

Descrição por modalidade de aplicação	Valor
3190. 226.870,94 (A) + 278.277,46 (B)	505.148,40
3191. 43.578,26	43.578,26
<b>TOTAL</b>	<b>548.726,66</b>

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

**Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF**

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento:	2016	698.242,31
19.010.0.04.125.0003.2125 – 3.1.90.11.00.00 – 0100000000		
19.010.0.04.125.0003.2125 – 3.1.90.13.00.00 – 0100000000		
<b>D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)</b>	<b>2016</b>	<b>698.242,31</b>

Nota Explicativa: Valor contido no Orçamento da Ager já Descontada as despesas de folha de Janeiro e Fevereiro 2016.

Art. 17, §2º e §4º da LRF

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do evento:	2016	2017	2018	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	321.855,72	396.129,12	396.129,12	1.114.113,96
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				

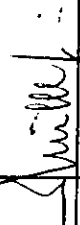
Nota Explicativa:

Sinop - MT,	Assinatura do Solicitante da Despesa:	Ass. Mun. de Orçamento	Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura e Despesas:	Ordenador de Despesas:

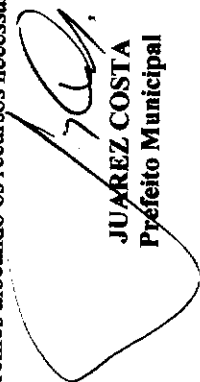
2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Sinop - MT, 04 / Março / 2016

  
**JOSÉ ALMIRO MULLER**  
 Diretor da AGER

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

  
**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**A N E X O V**

**GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**EVENTO:**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16  
I e §2º da LRF**

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2016	2017	2018
19.010.0.0.04.125.0003.2125 – 3.1.90.11.00.00 – 0100000000	<b>321.855,72</b>	<b>396.129,12</b>	<b>396.129,12</b>
<b>TOTAIS</b>			

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**Para 2016: Efetivos:** Salário Mensais = R\$ 25.687,15 x 10 meses = R\$ 256.871,50 + 21.405,96 (13º PROP.) = Total R\$ 278.277,46 + Encargos Sociais (15,66%) = R\$ 43.578,26 = Total R\$ 321.855,72

**Para 2017: Efetivos:** Salário Mensais = R\$ 25.687,15 x 13,3333 meses (12 meses + 13º + 1/3 férias) = Total R\$ 342.494,48 + Encargos Sociais (15,66%) = R\$ 53.634,64 – Total R\$ 396.129,12

**Para 2018: Efetivos:** Salário Mensais = R\$ 25.687,15 x 13,3333 meses (12 meses + 13º + 1/3 férias) = Total R\$ 342.494,48 + Encargos Sociais (15,66%) = R\$ 53.634,65 – Total R\$ 396.129,12

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO Art. 17,  
§1º da LRF**

Fonte de Recursos	2016
19.010.0.0.04.125.0003.2125 – 3.1.90.11.00.00 – 0100000000	<b>321.855,72</b>
<b>TOTAL</b>	<b>321.855,72</b>

Nota Explicativa:

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS Art. 17,  
§§ 2º e 4º da LRF**

**EVENTO: AUMENTO DA RECEITA**

Receitas Correntes Previstas para os exercícios	2017	2018
	<b>396.129,12</b>	<b>396.129,12</b>

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia e da Ampliação dos serviços de Regulação e Fiscalização do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Sinop.

Sinop - MT, 04 / Março / 2016

  
**JOSE ALMIRO MÜLLER**  
 Diretor da AGER

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

  
**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei epigrafado que Dispõe sobre a criação de cargos efetivos na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, AGER Sinop, e dá outras providências.

Em razão da Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Sinop, a Lei nº 2036/2014 instituiu a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

A criação de cargos efetivos visa garantir a estrutura mínima para desenvolvimento dos serviços essenciais da AGER. Em que pese a mesma ser Autarquia Municipal, as atividades Administrativas são completamente autônomas da Prefeitura Municipal, tudo visando a imparcialidade das decisões de Regulação e Fiscalização. Portanto, para o desenvolvimento das atividades essenciais da AGER é imprescindível a composição de Quadro de Pessoal mínimo, criando-se os cargos efetivos constantes neste Projeto de Lei.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, com sua **apreciação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 010/2016**

**DATA:** 08 de março de 2016

**SÚMULA:** Promove modificações na Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo vagas e criando cargos, vagas e referências no quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo vagas e criando cargos, vagas e referências no quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Cria no quadro de provimento efetivo da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, os cargos, as vagas e as referências abaixo relacionadas, cujas atribuições estão dispostas no Anexo I da presente Lei, conforme segue:

**I – Quadro Efetivo:**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Controlador Geral	01	CE -71
Gestor de Recursos Humanos	01	CE -72
Gestor Contábil	01	CE -72
Gestor de Projetos e Processos Legislativos	01	CE -37
Procurador Jurídico Geral	01	CE -71
Gestor de Convênios e Captação de Recursos	01	CE -72
Gestor Financeiro	01	CE -72
Agente de Sepultamento	01	CE -44
Gestor de Cobrança e Dívida Ativa	01	CE -72
Gestor de Processos Licitatórios	02	CE -72

Art. 3º. Ficam criadas pela presente Lei as referências no quadro de provimento efetivo da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, conforme segue:





**I – Quadro Efetivo:**

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$ VENCIMENTO MENSAL
CE-71	R\$ 10.900,62
CE-72	R\$ 6.505,37

Art. 4º. Ficam extintas do Lotacionograma do quadro de provimento efetivo da Lei nº 568/99, e suas alterações posteriores, as vagas dos cargos abaixo relacionadas, conforme segue:

**I – Quadro Efetivo:**

CARGOS	VAGAS
Auxiliar Administrativo	43
Tecnico em Contabilidade	05
Jornalista	01
Médico Veterinário	03
Psicopedagogo	05
Publicitário	01
Topógrafo	04
Zootecnista	01
Analista de Sistema	01
Biomédico	08
Engenheiro Químico	01
Geólogo	01

Art. 5º. Ficam criadas no Lotacionograma as vagas abaixo relacionadas, conforme segue:

**I – Quadro Efetivo:**

CARGOS	VAGAS
Assistente Social	02
Engenheiro Civil	01
Psicólogo	01
Farmacêutico	01

Art. 6º. Os Anexos I, II e III da Lei nº. 568/1999, posteriores alterações, passarão a vigorar acrescidos do constante do Anexo I, II e III da presente Lei.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de março de 2016.



**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**CARGO: CONTROLADOR GERAL**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE - 71**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**

- Exercer atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado, execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas à boa gestão dos recursos públicos, fiscalizando os atos da Administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

**b) Descrição Analítica:**

- Administrar a Unidade de Controle Interno do Município, em estreita observação das disposições normativas da Administração Pública Municipal;
- Representar politicamente e institucionalmente a UCI;
- Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de competência da UCI;
- Exercer a função de ordenador de despesas;
- Assessorar e orientar a Administração, de ofício ou mediante provocação expressa do Prefeito Municipal, nos aspectos relacionados com os controles internos e externos, inclusive sobre a forma de prestar contas, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, recomendações, orientações e pareceres;
- Aprovar o planejamento anual da UCI, submetendo-o ao crivo do Prefeito;
- Aprovar a programação de atividades a serem executadas, a proposta orçamentária anual da pasta e suas alterações e ajustamentos que se fizerem necessário;
- Expedir Ordem de Serviço para realização dos trabalhos da UCI;
- Apreciar e aprovar os documentos resultantes dos trabalhos da UCI;
- Apreciar e aprovar Relatórios de Auditoria, Recomendações Técnicas e Pareceres a serem encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo ou aos órgãos de controle externo;



- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, com o intuito de apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
- Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TEC/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao Erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração;
- Analisar pareceres, relatórios e recomendações da UCI, visando garantir padrão, e unidade de entendimento;
- Elaborar, anualmente, relatório analítico das atividades da UCI;
- Coordenar os trabalhos dos servidores sob sua subordinação direta;
- Delegar atribuições aos seus subordinados, conforme o caso;
- Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;
- Aprovar os Manuais de Procedimentos elaborados no âmbito da UCI;
- Participar das reuniões de Secretariado com os Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;
- Apreciar, em grau de recurso, qualquer decisão em âmbito da UCI, ouvindo sempre a autoridade, cuja decisão ensejou o recurso, respeitado os limites legais;
- Apreciar, em última instância, qualquer decisão no âmbito da UCI.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Nível Superior Completo

b) Habilitação: Ciências Contábeis, Direito, Economia e/ou Administração de Empresas com Registro no Conselho da Categoria Profissional.



**CARGO: GESTOR CONTÁBIL**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE -72**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Administrar os trabalhos praticados nos assuntos de natureza contábil e supervisionar a elaboração dos demonstrativos fiscais, financeiros e patrimoniais da Administração Pública Municipal, visando assegurar o patrimônio Público.

b) Descrição Analítica:

- Administrar os trabalhos praticados pela Administração nos assuntos de natureza contábil;
- Orientar a elaboração dos demonstrativos contábeis fiscais e balancetes mensais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação fiscal, patrimonial, econômica e financeira;
- Orientar a elaboração e conferência dos balancetes, balanços e demonstrativos das Contas Anuais de Gestão e de Governo, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura Municipal;
- Examinar e conferir a classificação orçamentária e demais documentos elencados nos processos de despesas;
- Orientar a aplicação das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme MCASP;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, pertinente à contabilidade pública.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Curso superior completo.

b) Habilitação: Curso Superior em Ciências Contábeis, inscrição e registro no CRC e comprovação de regular habilitação para o exercício da profissão.



**CARGO: GESTOR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE - 72**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas às compras governamentais.

b) Descrição Analítica:

- Apoiar as unidades de compras no planejamento das contratações públicas, observando o princípio da padronização bem com as especificações necessárias;
- Auxiliar a autoridade competente na escolha das modalidades de licitação (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão e Pregão, Regime Diferenciado de Contratações – RDC e/ou outras que vierem a substituí-las);
- Acompanhar e orientar na elaboração dos instrumentos convocatórios visando resguardar, avaliar e eliminar riscos e irregularidades no cumprimento das normas, legislações e procedimentos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade garantindo a isonomia;
- Avaliar e emitir relatório sob o aspecto da dispensa de licitação, nos casos de dispensa de licitação fundamentada nos incisos do Art. 24 da Lei de Licitações;
- Avaliar e emitir relatório sob o aspecto da inviabilidade de competição, nos casos de inexigibilidade de licitação fundamentadas no Art. 25 da Lei de Licitações;
- Planejar, coordenar e orientar na manutenção e aperfeiçoamento do sistema de registro de preços;
- Planejar, coordenar e orientar os servidores e funcionários envolvidos no processo de contratação pública;
- Atendimento ao público e prestação de informações relativas as contratações públicas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Jornada: 40 horas semanais.



- b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso superior completo.
- b) Habilitação: Diploma de curso superior em Administração, Ciência Contábeis, Direito e/ou Economia, inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício na profissão.

**CARGO: GESTOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE -72**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos da Administração Municipal.

b) Descrição Analítica:

- Participar do desenvolvimento, implementação e a manutenção do programa de administração salarial da prefeitura, coordenando e/ou executando análises, descrições, avaliações, classificações de cargos, planejamento e realização de pesquisas de salários e benefícios;
- Aprimorar as técnicas de análises e comparações de informações, bem como efetuar auditorias de cargos e estudos de remunerações, visando dotar e manter na Prefeitura uma estrutura salarial justa, competitiva e de acordo com as políticas definidas pela Administração Pública Municipal;
- Desenvolver mecanismos de avaliação de desempenho dos servidores;
- Realizar levantamento de dados e confecção de relatórios diversos referentes à política para o setor de Recursos Humanos;
- Buscar melhorias nos benefícios e condições de trabalho que possibilitem um ambiente adequado e agradável a todos os servidores;



- Elaborar projeções salariais, emitindo relatórios de impacto financeiro e outras atividades relacionadas ao planejamento da folha de pagamento;
- Verificar a exatidão dos documentos referente ao registro dos servidores;
- Manter controle de registros na ficha funcional dos servidores;
- Supervisionar a confecção da folha de pagamento;
- Executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Curso superior completo

b) Habilitação: Diploma de curso superior em Administração e/ou Economia.

**CARGO: GESTOR DE PROJETOS E PROCESSOS LEGISLATIVOS**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-72**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Executar serviços gerais de redação e correspondência oficial do Poder Executivo, classificando documentos, acompanhando os prazos, atualizando arquivos de legislação pública e auxiliando no desenvolvimento dos atos administrativos.

b) Descrição Analítica:

- Redigir, controlar e supervisionar a elaboração e emissão dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;





- Controlar, supervisionar e dar destinação aos Projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo;
- Supervisionar e controlar os prazos dos projetos de lei em tramitação;
- Redigir Decretos, Portarias, Editais e demais proposições do Poder Executivo Municipal, bem como controlar seus prazos de execução;
- Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise de atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização dos atos oficiais do Poder Executivo;
- Providenciar a publicação dos atos oficiais, responsabilizando-se por elas;
- Controlar e manter atualizado o banco de dados da legislação municipal;
- Secretariar reuniões do Gabinete e lavrar atas;
- Organizar e manter atualizados os arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética e/ou cronológica;
- Redigir as correspondências oficiais do Poder Executivo, como ofícios, memorandos, relatórios, despachos, autorizações e afins;
- Proceder ao recebimento, a classificação, a separação e a distribuição de expedientes;
- Supervisionar e controlar o despacho das correspondências emitidas pelas Secretarias Municipais via Correios;
- Manter o serviço de protocolo das correspondências que chegam através dos Correios, destinando-as corretamente às pastas e departamento correspondentes;
- Prestar serviços de assessoramento à Procuradoria Jurídica no tocante ao banco de dados da legislação municipal, sempre que for requisitado;
- Proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, incluindo



sábados, domingos e feriados, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso superior completo.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**CARGO: GESTOR DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-72**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Gerenciar, coordenar e acompanhar a gestão dos convênios, acordos e ajustes firmados entre o Município e União e/ou Estado, com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou declaradas de interesse público.

b) Descrição Analítica:

- Gerenciar o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal;
- Acompanhar as prestações de contas dos convênios, acordos, juntamente com o Contador Geral;
- Fazer liberação e acompanhamento dos processos de pagamentos;
- Acompanhar juntamente com o Secretário e Engenheiros do município, quando necessário, a elaboração dos projetos de convênios;
- Acompanhar a legislação pertinente para celebração de convênios;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso superior completo
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



**CARGO: AGENTE DE SEPULTAMENTO**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-44**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Executar aberturas de sepulturas, proceder à inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios, necrotérios e ossários.

b) Descrição Analítica:

- Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública;
- Proceder à inumação de cadáveres;
- Providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica;
- Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios, necrotérios e ossários;
- Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Utilização de uniformes e crachá.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Médio Completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**CARGO: GESTOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-72**  
**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Supervisionar o cumprimento da legislação tributária e constituir o crédito tributário mediante lançamento.



**b) Descrição Analítica:**

- Planejar Metas a serem desenvolvidas pelo setor a cada exercício;
- 
- Planejar Plano de Trabalho para cada fiscal;
- Supervisionar o atendimento ao público no balcão em todas as demandas solicitadas;
- Supervisionar o atendimento aos funcionários, quanto a problemas de parcelamentos, pagamentos e principalmente do sistema;
- Supervisionar o atendimento ao público em geral ao telefone e por e-mail;
- Supervisionar a emissão de recibos da dívida ativa e de débito ajuizado;
- Supervisionar as inscrições para a Dívida Ativa e o parcelamento dos créditos em Dívida Ativa;
- Supervisionar o trâmite de processos (abertura, transferências, despachos, recebimento e arquivamento) e a emissão de Notificações e CDA's;
- Supervisionar a baixa e inclusão de débito, mediante processo administrativo;
- Supervisionar a emissão de memorando e ofício para atendimento do setor;
- Supervisionar o encaminhamento e realização da baixa mediante comprovante de pagamento;
- Executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



**CARGO: GESTOR FINANCEIRO**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-72**  
**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:**

- Desempenhar as atividades relacionadas à Gestão Financeira do município.

**Descrição Analítica:**

- Efetuar pagamentos;
- Ser responsável pelos valores entregues à sua guarda;
- Acompanhar os prazos de vencimentos das despesas autorizadas, observando a sua ordem cronológica;
- Entregar e receber valores;
- Movimentar fundos;
- Efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- Conferir e rubricar livros e relatórios; movimentar depósitos;
- Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores;
- Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Efetuar as conciliações bancárias;
- Trabalhar com planilhas;
- Efetuar transações financeiras de valores via Internet, com o uso de senha eletrônica, inclusive transferência de recursos, pagamentos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos;



- Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento;
- Reter na fonte e recolher os impostos e contribuições especificados em leis, de obrigação do município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso superior completo
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO GERAL**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CE - 71**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

- Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal.

b) Descrição Analítica:

- Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado;
- Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;
- Administrar a distribuição de pareceres que lhe forem solicitados;
- Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos;



- Coordenar todo o Departamento Jurídico, incluindo a Execução Fiscal e o Setor de Cobranças;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sempre que o exercício da atividade assim o exigir e deslocamento para outras localidades, quando necessário.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Nível superior completo

b) Habilitação: Curso de Direito com a devida inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB



**ANEXO - II**

**QUADRO DE CARGOS**

**I - EFETIVOS:**

<b>CARGO</b>	<b>Jornada Semanal (horas)</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Referência</b>
Controlador Geral	40	Superior Completo com habilitação em Ciências Contábeis, Direito, Economia e/ou Administração de Empresas, com Registro no Conselho da Categoria Profissional	CE - 71
Gestor de Recursos Humanos	40	Superior Completo com habilitação em Administração e/ou Economia	CE - 72
Gestor Contábil	40	Superior Completo com habilitação em Ciências Contábeis	CE - 72
Gestor de Projetos e Processos Legislativos	40	Superior Completo	CE - 72
Gestor de Convênios e Capacitação de Recursos	40	Superior Completo	CE - 72
Agente de Sepultamento	40	Ensino Médio	CE - 44
Gestor de Cobrança e Dívida Ativa	40	Superior Completo	CE - 72
Procurador Jurídico Geral	40	Superior Completo com habilitação em Direito, com Registro no Conselho da Categoria Profissional - OAB	CE - 71





**ANEXO – III**

**LOTACIONOGRAMA GERAL**

**I – Quadro Efetivo:**

<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Controlador Geral	01
Gestor de Recursos Humanos	01
Gestor Contábil	01
Gestor de Projetos e Processos Legislativos	01
Gestor de Processos Licitatórios	02
Gestor de Cobrança e Dívida Ativa	01
Gestor de Convênios e Capacitação de Recursos	01
Agente de Sepultamento	01
Procurador Jurídico Geral	01

**ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES.	APERFEIÇOAMENTO
criação: X	EXPANSÃO

**Art. 169, § 1º, I da CF**

Ato que aumenta a despesa:

- ( x ) criação de cargos ou funções;  
 ( ) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;  
 ( ) concessão de qualquer vantagem;  
 ( ) aumento de remuneração;  
 ( ) alteração de estrutura de carreiras

**Descrição do ato:** Criação de cargos e vagas no quadro de servidores.



**PREFEITURA DE  
SINOP**

I Art. 169 ...  
 § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:  
 I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

<b>A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO</b>	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	106.903.721,76
3191.	12.584.170,72
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>119.487.892,48</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b> Base folha de pagamento do mês de fevereiro de 2016 com encargos R\$ 10.862.535,68 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) multiplicado por 11 meses sendo folha de março a dezembro e 13º salário.	

**L ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, I e § 2º da LRF**

**B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS**

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2016	2017	2018	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	546.130,32	1.527.696,32	1.700.465,02	3.774.291,66
3191.	83.885,62	234.654,15	261.191,43	579.731,20
<b>Total das Despesas</b>	<b>630.015,94</b>	<b>1.762.350,47</b>	<b>1.961.656,45</b>	<b>4.354.022,86</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Para o ano de 2016: Salário + encargos, multiplicado por 6 folhas (agosto a dezembro e 13º salário).

Para os anos de 2017 e 2018: Salário + encargos, multiplicado por 13,33 folhas (janeiro a dezembro, 13º e 1/3 de Férias), sendo aplicado o INPC acumulado 12 meses - janeiro/2016 (11,3091%) para os exercícios de 2017 e 2018.

Criação de Cargos / Vagas	Vagas	Salário	Encargos 15,36%	Impacto Orçamentário-Fin	
				2016	2017
Controlador Geral - CE-71	1	10.900,62	1.674,34	75.449,73	186.580,94
Gestor Recursos Humanos - CE-37	1	6.505,37	999,22	45.027,57	111.349,45
Gestor Contábil - CE-37	1	6.505,37	999,22	45.027,57	111.349,45
Gestor de Projetos e Processos Legislativos - CE-37	1	6.505,37	999,22	45.027,57	111.349,45
Procurador Jurídico Geral - CE-71	1	10.900,62	1.674,34	75.449,73	186.580,94
Gestor de Convênios e Captação de Recursos - CE-37	1	6.505,37	999,22	45.027,57	111.349,45
Gestor Financeiro - CE-37	1	6.505,37	999,22	45.027,57	111.349,45
Agente de Sepultamento - CE-44	1	2.476,21	380,35	17.139,34	42.384,16
Gestor de Cobrança da Dívida Ativa - CE-37	1	6.505,37	999,22	45.027,57	111.349,45
Gestor de Processos Licitatórios - CE-37	2	6.505,37	999,22	45.027,57	222.698,90
<b>Criação de Vagas</b>					
Assistente Social - CE-25	2	5.434,73	834,77	37.617,03	186.047,58
Engenheiro Civil - CE-24	1	4.902,49	753,02	33.933,07	83.913,68
Psicólogo - CE-25	1	5.434,73	834,77	37.617,03	93.023,79
Farmacêutico - CE-25	1	5.434,73	834,77	37.617,03	93.023,79
<b>TOTAIS</b>	<b>16</b>	<b>91.021,72</b>	<b>13.980,94</b>	<b>630.015,94</b>	<b>1.762.350,47</b>

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A+B)	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	107.449.852,08
3191.	12.668.056,34
<b>TOTAL</b>	<b>120.117.908,42</b>

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relação dos cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

#### D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: Criação de Cargos e Vagas no quadro de Servidores.

Descrição do evento: Criação de Cargos e Vagas no quadro de Servidores.	2016	
	(Exercício que entra em vigor)	(Exercício que entra em vigor)
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)		122.422.874,48

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até o mês de fevereiro de 2016, administração direta destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 122.422.874,48 (cento e dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas de janeiro e fevereiro empenhadas).

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

#### DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: Criação de Cargos e Vagas no quadro de Servidores.	2016		2017		2018	
	(Exercício que entra em vigor)	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Atrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)		0,00		1.762.350,47	1.961.656,45	3.724.006,92
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3						

Nota Explicativa 1: Exercício de 2016: O Orçamento ATUALIZADO até o mês de fevereiro de 2016, administração direta destinado a despesas com pessoal e encargos sociais e de R\$ 122.422.874,48 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal, levando em conta a folha mensal de fevereiro de 2016, considerando os cargos criados, resulta no montante de R\$ 120.117.908,42 (cento e vinte milhões, cento e dezessete mil, novecentos e oito reais e quatro centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2016 cobre o impacto gerando pela criação dos cargos.



REFEITURA DE  
**SINOP**

**Nota Explicativa 2: Exercícios de 2017 e 2018:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

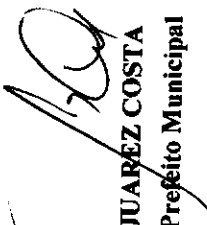
Sinop-MT,	Assinatura Solicitante da Despesa	Secretario Munic. de Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura Ordenador de Despesas
-----------	-----------------------------------	---	----------------------------------

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas neste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com a LDO e com a PPA e

Sinop-MT, 08 de março de 2016

  
**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a matéria epigrafada que *“Promove modificações na Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, extinguindo vagas e criando cargos, vagas e referências no quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”*

Trata o projeto de Lei da criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, em especial nas áreas de Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Gestão de Recursos Humanos, Técnica Legislativa, Convênios e Captação de Recursos, Gestão Contábil, Financeira, Cobrança e Processos Licitatórios. A matéria cria ainda o cargo de provimento efetivo de Agente de Sepultamento.

Ao mesmo tempo, amplia as vagas no Lotacionograma Geral de Prefeitura dos cargos de Assistente Social, Engenheiro Civil, Psicólogo e Farmacêutico, e extingue 74 (setenta e quatro) vagas ociosas nos cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico em Contabilidade, Jornalista, Médico Veterinário, Psicopedagogo, Publicitário, Topógrafo, Zootecnista, Analista de Sistema, Biomédico, Engenheiro Químico e Geólogo. Cabe salientar que os cargos criados pela presente Lei, pertencem excepcionalmente ao Quadro Comissionado da Estrutura Administrativa e que a partir de agora serão ocupados por servidores efetivos.

Diante do exposto, justificada a matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº. 011/2016**

**DATA:** 08 de março de 2016

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.542.200,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.542.200,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.010.0.0.04.122.0005.1014- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE.  
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 14.300,00  
- (quatorze mil e trezentos reais)
- 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0.15.451.0016.1025- EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.  
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 870.334,00  
- (oitocentos e setenta mil e trezentos e trinta e quatro reais)
- 4.4.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 429.666,00  
- (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
09.010.0.0.20.606.0022.2043- IMPLEMENTAÇÃO E MANUT DO FOMENTO AGROPECUÁRIO  
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 130.000,00  
- (cento e trinta mil reais)
- 12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
12.010.0.0.08.241.0037.2079- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS  
3.3.50.00.00.00 - 0100000000- Transf.a Inst.Privadas s/fins Lucrat. R\$ 10.000,00  
- (dez mil reais)
- 12.010.0.0.08.244.0035.2071- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR  
4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 68.000,00  
- (sessenta e oito mil reais)



PREFEITURA DE  
**SINOP**

14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.1064-	CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
4.4.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	19.900,00
	- (dezenove mil e novecentos reais)		
<b>T O T A L</b>		<b>R\$</b>	<b>1.542.200,00</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0005.1014-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	14.300,00
	- (quatorze mil e trezentos reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.601.0022.2045-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	49.000,00
	- (quarenta e nove mil reais)		
09.010.0.0.20.601.0022.2048-	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
09.010.0.0.20.606.0022.2043-	IMPLEMENTAÇÃO E MANUT DO FOMENTO AGROPECUÁRIO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	31.000,00
	- (trinta e um mil reais)		
12	- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL		
12.010.0.0.08.244.0035.2071-	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	78.000,00
	- (setenta e oito mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.128.0043.1060-	IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRA-ESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	9.900,00
	- (nove mil e novecentos reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2095-	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
17	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		





PREFEITURA DE  
**SINOP**

17.010.0.0	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0.04.131.0003.2106	- DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	870.334,00
	- (oitocentos e setenta mil e trezentos e trinta e quatro reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0194000000	- Aplicações Diretas	R\$	429.666,00
	- (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais)		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.542.200,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em 08 de março de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais encaminho para apreciação do soberano plenário a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.542.200,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) e dá outras providências.”*

O projeto em apreciação requer autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo. Para a Secretaria Municipal de Administração o valor será destinado às obras de reforma e ampliação do Departamento de Licitação. Na Secretaria de Obras, o recurso próprio será investido no asfaltamento do Setor Industrial Norte, compreendendo a Rua das Colombinas, Ipoméias, Babaçus e Rua dos Biris. Na pasta de Agricultura para a conclusão das obras do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria e para atender a demanda de convênio, devido aos atrasos de repasses do Governo Federal, para aquisição de equipamentos e utensílios para o Restaurante Popular, suplementando a conta da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Na pasta da Saúde, a dotação que ampara o Fundo Municipal de Saúde será reforçada com o fito de equipar as Unidades Básicas de Saúde.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI Nº. 012/2016**

**DATA:** 10 de março de 2016

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a receber em doação da Colonizadora Sinop S.A. equipamentos do SISTEMA PAPI e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação da empresa Colonizadora Sinop S.A. equipamentos do SISTEMA PAPI (*Precision Approach Path Indicator*), com sua efetiva instalação e homologação junto aos órgãos competentes.

Art. 2º. A instalação e a homologação de que trata o artigo anterior ficará a cargo da empresa RSA Engenharia Ltda, contratada pela Colonizadora Sinop S.A., responsável pelo fornecimento, instalação e homologação do Sistema PAPI a ser instalado nas cabeceiras 03 (três) e 21 (vinte e um) do Aeroporto Municipal João Baptista Figueiredo.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop encarregado do acompanhamento do serviço de instalação e recebimento da obra.

Parágrafo único. A empresa RSA Engenharia Ltda será responsável pela instalação, manutenção, reparo e demais obras necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos de que trata a presente Lei.

Art. 4º. A doação de que trata a presente Lei não se subordina à condições ou encargos e passa a incorporar o patrimônio do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de março de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 012/2016**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis, o projeto apensado que *“Autoriza o Município de Sinop a receber em doação da Colonizadora Sinop S.A. equipamentos do SISTEMA PAPI e dá outras providências”* – para a devida apreciação e deliberação do soberano Plenário deste Parlamento.

O fortalecimento do terceiro setor, a crescente demanda na prestação de serviços e a instalação de imprescindíveis órgãos públicos colocaram Sinop como um importante polo para cerca de outros 30 (trinta) municípios que a circundam. O aeroporto local, porta de entrada de importantes investimentos, evidencia essa grande evolução. No ano de 2008, circularam pelo Aeroporto João Baptista Figueiredo cerca de **27.000** (vinte sete mil) passageiros. Em 2015, esse número alcançou a casa dos **273.434** (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro mil) passageiros. Em 2015 foi registrado um acréscimo superior a **20%** (vinte por cento) na movimentação aeroportuária em relação ao ano de 2014.

Investimentos estruturais estão em andamento com vistas à ampliação do aeroporto. Os trabalhos de sondagem e geotecnia estão em fase de conclusão e a previsão é que a equipe do Banco do Brasil finalize ainda neste mês os demais estudos preliminares, anteprojetos, projetos e ensaios necessários para o programa de ampliação da pista, do pátio e do TPS - Terminal de Passageiros, nos tomando aptos para o processo de licitação da obra. Paralelo à isso, a Prefeitura vem buscando parcerias para atender toda essa demanda, que atinge ainda a Região Sul do Estado do Pará. E uma delas é a implantação do SISTEMA PAPI – Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão formalizado com a Colonizadora Sinop, em uma doação sem encargos. O projeto de Lei em comento requer autorização para que a Prefeitura receba esse sistema efetivamente instalado e homologado junto aos órgãos competentes e possa incorporá-lo ao seu patrimônio.

O SISTEMA PAPI é um conjunto de luzes, colocado ao lado da pista, e tem a função de informar os pilotos sobre a altitude correta, ou precisa em que se encontra o avião quando se aproxima da pista para pousar. Sem esse dispositivo de segurança, aeronaves não pousam em condições climáticas de formação de neblina. Em 2015, um total de 31 (trinta e um) pousos foram cancelados entre os meses de janeiro – 02 (dois); 03 (três) em fevereiro; 09 (nove) cancelamentos em março; 08 (oito) em abril; 05 (cinco) em maio e outros 04 (quatro) em dezembro, auge do período chuvoso em nossa região.

Com o equipamento doado pela Colonizadora Sinop não teremos mais este tipo de preocupação, que causa tantos transtornos, quanto prejuízos. O PAPI contém um sistema óptico de luzes, que se alternam entre o branco e o vermelho, e são visíveis à cinco milhas -



PREFEITURA DE  
**SINOP**

cerca de 9,3 km - durante o dia, e a 20 milhas ( 37 km,) à noite. Vale ressaltar que a doação de trata a presente Lei não possui encargos.

Destarte, por ser uma ação de inegável relevância e urgência social e econômica, no âmbito da proteção e defesa dos consumidores usuários dos serviços de aviação aérea regional, com impacto e nossa economia, aguardamos confiantes a manifestação positiva dessa egrégia Casa Legislativa, requerendo a apreciação da matéria **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Que entre si fazem:

**COLONIZADORA SINOP S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à avenida das Embaúbas nº 85, centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.488.210/0001-69, neste ato representada por **ENIO PIPINO SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Marcos Just, nº.54, Jardim Monções em Maringá-PR., portador da Cédula de Identidade nº.1.475.059-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº.527.045.729-68 e **CARLOS CELSO MARTINS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida das Embaúbas, nº.85, Centro em Sinop-MT., portador da Cédula de Identidade nº 2.260.983-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº.453.778.989-15, doravante denominada de **DOADORA** e

**MUNICÍPIO DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na avenida das Embaúbas nº 1.386, centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JUAREZ ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.289.021-2-SSP/PR expedida em 12/09/1981 e inscrito no CPF sob número 478.430.809-10, residente e domiciliado na rua dos Jasmins nº 149, Jardim Maringá II, em Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **DONATÁRIO**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **COLONIZADORA SINOP S/A** neste ato doa o **EQUIPAMENTO DO SISTEMA PAPI** a **PREFEITURA DE SINOP-MT**, contendo sua instalação e homologação junto aos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **RSA ENGENHARIA LTDA**, se responsabiliza com o fornecimento, Instalação e Homologação dos Sistemas PAPI a serem instalados nas cabeceiras 03 e 21 do aeroporto de Sinop-MT, conforme contrato formalizado com a **DOADORA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A instalação, manutenção, reparos e demais obras necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da **RSA ENGENHARIA LTDA**, sendo que a **PREFEITURA DE SINOP-MT** se responsabiliza pelo acompanhamento do serviço de instalação e recebimento da obra.

### MATRIZ:

**SINOP - MT**  
Fone: 66 3511-2030 | Fax 66 3511-2007  
Av. das Embaúbas, 85 Centro  
CEP 78550-000

### FILIAIS:

**CLÁUDIA - MT**  
Fone: 66 3546-1320  
Av. Gaspar Dutra, 737  
CEP 78540-000

**SANTA CARMEM - MT**  
Fone: 66 3562-1153  
Av. do Comércio, 589  
CEP 78545-000

**VERA - MT**  
Fone: 66 3583-1417  
Av. Padre Antônio, 1728  
CEP 78880-000


**GUARANTÁ DO NORTE - MT**  
Fone: 66 3552-2030  
Av. Jatobá, 655 - Sala B  
CEP 78 520-000

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente doação não se subordina a condição ou encargo, devendo ser considerada como liberalidade completa.

**CLÁUSULA QUINTA:** Elegem as partes o foro da Comarca de Sinop, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sinop(MT), 08 de março de 2016.



**COLONIZADORA SINOP S/A**  
Enio Pipino Sobrinho  
**DOADORA**



**COLONIZADORA SINOP S/A**  
Carlos Ceiso Martins  
**DOADORA**



**MUNICÍPIO DE SINOP**  
Juarez Alves da Costa  
**DONATÁRIO**

TESTEMUNHAS:



**Jose Barbaro Neto**



**Marcos Ivan Lopes**

**MATRIZ:**

**SINOP - MT**  
Fone: 66 3511-2030 | Fax 66 3511-2007  
Av. das Embaúbas, 85 Centro  
CEP 78550-000

**FILIAIS:**

**CLÁUDIA - MT**  
Fone: 66 3546-1320  
Av. Gaspar Dutra, 737  
CEP 78540-000

**SANTA CARMEM - MT**  
Fone: 66 3562-1153  
Av. do Comércio, 589  
CEP 78545-000

**VERA - MT**  
Fone: 66 3583-1417  
Av. Padre Antônio, 1728  
CEP 78880-000

**GUARANTÁ DO NORTE - MT**  
Fone: 66 3552-2030  
Av. Jatobá, 655 - Sala B  
CEP 78.520-000